

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO

9. PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS GRUPOS MUNICIPAIS

9.1 MOÇÃO APRESENTADA PELO BLOCO DE ESQUERDA PARA A CRIAÇÃO DO ESTATUTO DO ANIMAL COMUNITÁRIO. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

Ord.

Registo N.º:	23 /Ano: 2018
Interna de 20/02/2018	
Registado por: ASilva	

Recebi 16.02.2018
Envia cópia para o município
João
João

**MOÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO ESTATUTO DO ANIMAL
COMUNITÁRIO**

Considerando que,

- a) A existência de Colónias de Animais de Rua, nomeadamente de gatos, no concelho de Carregal do Sal é do conhecimento geral;
- b) A existência de cuidadores informais destas colónias de gatos é uma realidade, sendo por vezes necessário sensibilizar estas pessoas para os cuidados adequados a dar aos animais;
- c) Nem todos os animais que constituem estas colónias são passíveis de adoção;
- d) A figura do animal comunitário, isto é, animais sem um detentor individual, mas que se encontram protegidos e tratados num espaço público, é já um conceito existente nas comunidades locais mas sem a necessária regulamentação;
- e) A falta de controlo destas colónias de gatos é motivo de reclamação por parte de alguns moradores devido ao ruído, falta de higiene ou receios de propagação de doenças;
- f) O desenvolvimento de Programas de Recolha, Esterilização e Devolução para os animais destas colónias permite desenvolver um acompanhamento veterinário das condições de saúde dos animais bem como um controlo da população existente e é já praticado por entidades não-governativas e associações locais e também reduzir os comportamentos mais agressivos dos animais;
- g) A Resolução da Assembleia da República n.º 69/2011, aprovada em 25 de Fevereiro de 2011, prevê através do seu n.º 8 a promoção e "realização de programas RED (recolha, esterilização e devolução) em colónias de animais de rua estabilizadas e institua o conceito de «gato comunitário» que garanta a proteção legal dos animais que são cuidados num espaço ou numa via pública limitada cuja guarda, detenção, alimentação e cuidados médico-veterinários são assegurados por uma parte de uma comunidade local de moradores."
- h) Proporcionando a estas Colónias de Animais uma alimentação adequada, cuidados veterinários, espaços de abrigo adequados e limpos e a identificação através da colocação de microchips, reforça o cumprimento da legislação em vigor e constitui uma salvaguarda dos direitos dos animais, da saúde pública bem como uma importante ferramenta no controlo das colónias.

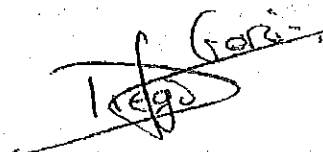
Neste quadro, propõe-se que a Câmara Municipal da Carregal do Sal delibere:

- 1) Criar o Estatuto de Animal Comunitário;
- 2) Criar um Programa Municipal de Identificação e Registo das Colónias de Animais de Rua existentes no Carregal do Sal;
- 3) Apoiar e desenvolver Programas de Captura, Esterilização e Devolução (CED) dos animais que constituem estas colónias;
- 4) Promover o acompanhamento e controlo veterinário destas colónias através dos Serviços Municipais ou de protocolos com Entidades Não-Governamentais e/ou Associações Locais ou Regionais;
- 5) Criar Abrigos para as colónias de animais identificadas;
- 6) Criar a figura do Cuidador Informal para as Colónias de Animais identificadas, dando a formação adequada para o tratamento dos animais;

Carregal do Sal, 16 de fevereiro de 2018

O membro do BE na Assembleia Municipal de Carregal do Sal,

Diego Garcia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Diego Garcia', with a large, stylized flourish or 'X' mark over it.



CARREGAL DO SAL
Assembleia Municipal

Ex.mo Senhor
Líder do Grupo Municipal do Partido Popular
com assento na Assembleia Municipal
Praça do Município
Apartado 90

3430-909 CARREGAL DO SAL

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
SGD n.º 8
Processo n.º

Data

21/02/2018

Assunto: Moção para a criação do Estatuto do Animal Comunitário.

Ex.mo Senhor,

Para os devidos efeitos, junto tenho a honra de remeter a V.^a Ex.^a fotocópia da moção apresentada pelo líder do grupo municipal do Bloco de Esquerda, Diego Enrique Rodrigues Garcia.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia Municipal,

Carlos Jorge Morgado Gomes.

CJMG/am

